

# A NECROPOLÍTICA DO TRABALHO DOMÉSTICO NA PANDEMIA DA COVID-19: TRABALHADORAS INDISPENSÁVEIS ENQUANTO FORÇA DE TRABALHO E DISPENSÁVEIS ENQUANTO SUJEITOS

Simã Catarina de  
Lima Pinto

Universidade Federal  
Fluminense, Niterói, Rio de  
Janeiro, Brasil. Orcid: [https://  
orcid.org/0000-0003-0913-  
7639](https://orcid.org/0000-0003-0913-7639)

The necropolitics of domestic  
work in the Covid-19 pandemic:  
indispensable workers as labour  
force and expendable as subjects

## RESUMO

Com base nas características do trabalho reprodutivo remunerado no Brasil, utiliza-se, neste texto, do exemplo de casos emblemáticos que ocorreram durante a pandemia da Covid-19, que envolveram trabalhadoras domésticas sob condições precárias de trabalho, os quais se desdobraram em óbitos, dispensas e aumento da precariedade da categoria. A partir desses casos amplamente noticiados nos meios jornalísticos, propõe-se estabelecer uma relação entre o trabalho reprodutivo exercido por mulheres no contexto da pandemia no Brasil e o conceito de necropolítica de Achille Mbembe. As especificidades do Brasil no que tange à herança escravocrata, às relações de trabalho e de gênero no contexto pandêmico constituem uma amálgama que ilustra a situação das trabalhadoras domésticas. Considera-se, com isso, que o



trabalho reprodutivo é compreendido como indispensável ao mesmo tempo que as mulheres que o exercem são tratadas como sujeitos dispensáveis, situação esta que ficou em evidência durante a pandemia.

**Palavras-chave:** Trabalho reprodutivo; trabalhadoras domésticas; Pandemia; Necropolítica.

## Abstract

Based on the characteristics of paid reproductive work in Brazil, this text uses the example of emblematic cases that occurred during the Covid-19 pandemic, which involved domestic workers under precarious working conditions, which resulted in deaths, layoffs and increased precariousness of the category. Based on these cases widely reported in the news media, it is proposed to establish a relationship between the reproductive work performed by women in the context of the pandemic in Brazil and the concept of necropolitics of Achille Mbembe. The specificities of Brazil with regard to slavery heritage, labor and gender relations, and the pandemic context constitute an amalgamation that illustrates the situation of domestic workers. Thus, it is considered that reproductive work is understood as essential at the same time that the women who perform it are treated as expendable subjects, a situation that was in evidence during the pandemic.

**Keywords:** Reproductive work; domestic workers; Pandemic; Necropolitics.

## INTRODUÇÃO:

### O CONTEXTO PANDÊMICO BRASILEIRO

Num país marcado por profundas e históricas desigualdades sociais, ante um passado ostensivamente escravocrata e autoritário que perdura ao longo dos séculos, a democracia não encontra meios para se consolidar. Com esse passado ainda não resolvido, figuras abjetas emergem com intensidade na cena política. Por um trágico infortúnio, foi exatamente nesse mesmo momento, senão o pior, da história política do Brasil que eclodiu a pandemia da Covid-19, a maior crise sanitária dos últimos 100 anos, que chegou ao mesmo momento em que o cargo de Presidente da República foi ocupado pelo indivíduo eleito em 2018. Suas atitudes e ações, descoladas da importância do cargo que ocupou, direcionaram parte da população a condutas nocivas, as quais não se restringiram ao território nacional, mas puderam ser presenciadas em eventos

diplomáticos fora do país, ao manter um discurso criminoso ao longo de toda a pandemia<sup>1</sup>.

O encontro dessas duas tragédias culminou na oportunidade única que o ocupante da Presidência da República teve de gestão não da vida, mas da morte da população brasileira, por meio de “condutas que fizeram da pandemia um instrumento de inigualável eficiência para causar centenas de milhares de mortes evitáveis, em um curto período de tempo, sob o manto da fatalidade, entre outros pretextos (Ventura; Perrone-Moisés; 2021, Martin-Chenut, p. 2211). Esta situação consta na pesquisa realizada pelo CEPEDISA (Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário) da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, segundo a qual, longe de se tratar da “incompetência e negligência da parte do governo federal na gestão da pandemia” verificou-se o contrário, isto é, “o empenho e a eficiência da atuação da União em prol da ampla disseminação do vírus no território nacional” (CEPEDISA, 2021, p. 19). Além disso, desde o início da pandemia o ocupante do cargo de Presidente da República gerou, de forma sistemática, premeditada e injustificada aglomerações, atos estes que foram realizados sem os cuidados mais elementares e básicos para prevenção ao contágio do vírus, respaldados por outras autoridades federais (CEPEDISA, 2021).

De 98 países, o Brasil foi o país que teve a pior gestão da pandemia no mundo, com base nos critérios relacionados a mortes confirmadas e casos confirmados, bem como a casos e mortes por cada milhão de habitantes e casos em proporção de testes por cada mil habitantes<sup>2</sup>. Com isso, embora o início da pandemia no Brasil tenha sido acompanhado de medidas sanitárias e por meio de leis e decretos a fim de, formalmente, conter o alastramento do novo coronavírus, como, por exemplo, a Lei nº 13.979, de fevereiro de 2020, regulamentada pela Medida Provisória 936, de 1º de abril do

<sup>1</sup> Matéria do Conectas Direitos Humanos sobre discurso de Bolsonaro na ONU, que pode ser lido em: <https://www.conectas.org/noticias/na-onu-bolsonaro-faz-discurso-anti-ciencia-e-descreve-brasil-descolado-da-realidade/>. Discurso de Bolsonaro na abertura da 76ª Assembleia-Geral da ONU: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/discursos/2021/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-na-abertura-da-76deg-assembleia-geral-da-onu>.

<sup>2</sup> Sobre o estudo que concluiu o resultado dos países relativamente à gestão da pandemia, a consulta pode ser feita em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-fez-a-pior-gest%C3%A3o-do-mundo-na-pandemia-diz-estudo/a-56369231>.

**Neste sentido, atividades domésticas que não estavam previstas como atividades essenciais foram mantidas e muitas trabalhadoras domésticas remuneradas continuaram trabalhando, uma vez que seus empregadores não prescindiram dos serviços domésticos, bem como pelo fato de que alguns estados e municípios mantiveram essas atividades como essenciais.**

mesmo ano<sup>3</sup> que previu quais eram os profissionais cujas atividades deveriam ser mantidas a fim de controlar a crise sanitária que se iniciava; à medida que o tempo passava, o que se viu foi uma gestão voltada para o alastramento do novo coronavírus.

Neste sentido, atividades domésticas que não estavam previstas como atividades essenciais foram mantidas e muitas trabalhadoras domésticas remuneradas continuaram trabalhando, uma vez que seus empregadores não prescindiram dos serviços domésticos, bem como pelo fato de que alguns estados e municípios mantiveram essas atividades como essenciais. Ou seja, a referida lei federal não previu o trabalho doméstico como essencial; no entanto, alguns estados e municípios, por meio de decretos, inseriram os serviços domésticos como essenciais, contrariamente ao que havia sido estabelecido nacionalmente, como, por exemplo, os estados do Pará<sup>4</sup> e Rio Grande do Sul, além de Pernambuco e Maranhão que inseriram as atividades domésticas como serviços essenciais apenas para as funções específicas de babás e cuidadores de idosos (Heinen, 2020; Abrahão, 2020) as quais são, predominantemente, exercidas por mulheres.

Esses são alguns dentre tantos outros fatos ocorridos durante a pandemia, somados ao histórico que marca o trabalho reprodutivo remunerado no Brasil, acompanhado dos marcadores sociais da diferença, tais como sexo, classe e raça. Esse somatório de fatores fez com que trabalhadoras domésticas se submetessem a situações precárias e arriscadas prestando serviços para famílias de classes médias. Esta situação pode ser observada na pesquisa realizada por Monticelli (2021, p. 97) na qual as empregadoras entrevistadas justificaram o retorno das empregadas às suas casas ainda durante a pandemia porque “estava muito difícil”.

O conforto vivenciado pelas classes médias brasileiras ao longo da pandemia ocorreu também em oposição à precariedade da situação de muitos trabalhadores de outras categorias elencadas como serviços essenciais, como, por exemplo, trabalhadores de serviços de entrega, alimentação, farmácia etc. Ou seja, enquanto as classes mais abastadas se protegiam durante o período de maior restrição, trabalhadoras e trabalhadores das classes menos favorecidas se

<sup>3</sup> Essa medida Provisória foi convertida na Lei 14.020 de 6 de julho de 2020.

arriscavam em serviços precários, com baixa remuneração e expostos ao contágio.

Trata-se de um cenário, por si só, necropolítico no qual a gestão prioritária da morte já se revelava desde o início da pandemia a partir da qual a necropolítica se apresentou de maneira ainda mais evidente, considerando-se “o excesso de morte ao longo dos primeiros 12 meses da pandemia, a partir da semana subsequente à ocorrência do primeiro óbito de Covid-19 confirmado no país (12/03/2020), foi de cerca de 305 mil mortes”, o que significa que “nesse período, ocorreram 305 mil mortes acima do que seria esperado para o mesmo período com base nos dados históricos de mortalidade no país” (Werneck et al, 2021, p. 10).

De acordo com o Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à Covid-19 no Brasil, de agosto de 2020<sup>5</sup>, o comportamento pessoal do Presidente da República, por meio de reiterados atos que contrariaram recomendações da Organização Mundial da Saúde, além de ter minimizado os efeitos da pandemia, provocou “consequências diretas e incalculáveis à propagação ou à incidência de contaminação da doença” (CEPEDISA, 2020, p. 11). De acordo com Ventura, Aith e Reis (2021), o governo federal trabalhou efetivamente para fazer com que a Covid-19 se alastrasse e seguisse seu curso natural, ao induzir as pessoas a se infectarem por meio da recomendação de tratamentos ineficazes como políticas oficiais de governo e a disseminação de notícias falsas sobre distanciamento, máscaras e vacinas. Suas medidas e seu próprio comportamento estimularam comportamentos de risco nas pessoas, já que o próprio presidente “viajou por todo o país para organizar e apoiar o encontro de milhares de pessoas em comícios”, dentre outros gestos em público que afrontaram as medidas de segurança e levaram as pessoas à falsa sensação de que não existia vírus letal em circulação, como, por exemplo, quando ele “mesmo sem máscara, tirou uma máscara do rosto de uma criança durante um comício” (Ventura; Aith; Reis, 2021, p. 1). A esse respeito, é oportuno mencionar que, conforme observa Sotelo Felipe (2020, s. p.), a morte de milhares de brasileiros poderia ter sido

<sup>5</sup> O mapeamento pode ser visualizado na Edição especial de Direitos na Pandemia – Número 4, que destaca as comunicações ao Tribunal Penal Internacional dos crimes internacionais praticados, tentados ou incitados pelo presidente do Brasil: <https://napdisa.prp.usp.br/pt/publicacoes/>.

**É, portanto, nesse contexto que o trabalho doméstico remunerado é tratado no presente artigo, ou seja, um tipo de trabalho que sintetiza as principais questões e fragilidades da democracia brasileira, ante o lastro ainda não resolvido da escravidão, do autoritarismo, da misoginia e das profundas desigualdades sociais, os quais constituem formas de violência próprias de um passado que insiste perdurar no presente.**

evitada se a política de Estado do governo “não tivesse sido a omissão, motivada por interesses políticos mesquinhos, pela eugenia e a indiferença à vida, como é próprio do fascismo”.

Outras medidas que se mostraram voltadas ao contágio em massa foram sendo levadas a efeito por parte do governo federal. Um exemplo disso foi a aprovação da Lei 13.982 de 2020, criada a fim de regulamentar o auxílio emergencial em abril do mesmo ano. Conforme aponta o estudo de Marins et al (2021), o auxílio, no valor de R\$ 600,00, foi marcado por problemas de implementação, como falta de transparência pública nos cadastros e critérios para aprovação e reprovação, dificuldades em avaliar e efetivar o alcance do auxílio, bem como toda ordem de dificuldades relacionadas à acessibilidade digital e à informação. Tudo isso levou a espera e aglomerações de milhares de pessoas em todo o país enquanto o vírus circulava. Esse modo de gestão e (des)organização para implementação do auxílio refletiu o que de fato pretendeu o governo federal, uma vez que este “sempre se posicionou contrário tanto em relação ao valor aprovado para o auxílio quanto em relação à cobertura vigente de beneficiários” (Marins et al., p. 685, 2021).

É, portanto, nesse contexto que o trabalho doméstico remunerado é tratado no presente artigo, ou seja, um tipo de trabalho que sintetiza as principais questões e fragilidades da democracia brasileira, ante o lastro ainda não resolvido da escravidão, do autoritarismo, da misoginia e das profundas desigualdades sociais, os quais constituem formas de violência próprias de um passado que insiste perdurar no presente. Essas formas de violência encontram no trabalho doméstico remunerado um campo para se fazerem ainda mais visíveis, por reproduzirem desigualdades de sexo, raça e classe, suportadas pelas mulheres que exercem o trabalho reprodutivo remunerado no Brasil.

Dito isso, a primeira parte deste artigo apresenta uma discussão sobre as características intrínsecas do trabalho reprodutivo, marcado pela intersecção entre sexo, raça e classe. Na segunda parte, com base em alguns casos emblemáticos ocorridos durante a pandemia da Covid-19 no Brasil, o trabalho doméstico remunerado é apresentado como a posição na qual se sobrepõem todas as discriminações que atravessam as mulheres que exercem essa função, de modo que a pandemia reforça e intensifica marcadores sociais.

Por fim, na terceira parte, esses elementos presentes no trabalho doméstico no Brasil são relacionados ao conceito de necropolítica de Achille Mbembe.

## 1. O TRABALHO REPRODUTIVO NO BRASIL: A INTERSECÇÃO ENTRE SEXO, CLASSE E RAÇA

O trabalho exercido pelas trabalhadoras domésticas é o trabalho reprodutivo remunerado que, semelhante ao trabalho reprodutivo gratuito exercido pelas mulheres em suas próprias casas, é um trabalho que reflete as desigualdades de gênero. Se o trabalho doméstico não remunerado e, portanto, gratuito é visto “como se fosse realizado por amor” (Melo; Thomé, 2018, p. 108), o trabalho doméstico remunerado guarda certo resquício desta mesma ideia ao se afirmar, ainda hoje, que a empregada doméstica é como se fosse “membro da família” (Kofes, 1990, p. 33) ou como se fosse da família (Furtado; Carvalho; Santos, 2020). O trabalho doméstico exercido por amor ou, quando remunerado, ainda tem sido visto como um trabalho exercido por uma pessoa que é quase membro da família, o que corresponde à herança tanto da formação patriarcal da sociedade moderna dentro da qual “os homens são os provedores do ganha pão, e as mulheres, responsáveis pela reprodução da família” (Melo; Thomé, 2018, p. 108) quanto da lógica escravagista presente nas relações de trabalho no Brasil (Souto Maior, 2013) da qual decorre a “postura exploratória, indiferente e excludente que marca a maneira como se vê o trabalho no Brasil” (Souto Maior, 2021, s. p.). Desta herança, ainda vigente, as tarefas domésticas foram e ainda são vistas como o campo natural de atividades femininas na sociedade, de modo que é em torno delas que a identidade feminina é imposta (Melo; Thomé, 2018).

De acordo Pinheiro et al (2019), a transposição do trabalho doméstico ao espaço do mercado ocupa um expressivo contingente de mulheres, “particularmente negras, de baixa escolaridade e oriundas de famílias pobres, constituindo-se no maior grupamento profissional para as mulheres brasileiras em pleno século XXI” (Pinheiro et al, 2019, p. 8). Neste aspecto, é importante observar as particularidades do Brasil no que se refere à escravidão e seu legado, de modo que “para cá veio quase a metade dos africanos e africanas

escravizados e obrigados a deixar suas terras de origem na base da força e da violência” (Schwarcz, 2019, p. 11), o que constituiu a escravidão como “instituição básica da história brasileira”, a partir da qual todas demais instituições, além da justiça, foram moldadas no Brasil (Souza, 2016, p. 41-42). Isso contribui para a compreensão de parte considerável do problema do entrecruzamento de marcadores sociais que estão presentes no trabalho doméstico remunerado “realizado majoritariamente por mulheres negras oriundas de famílias de baixa renda.” (Pinheiro et al, 2019, p. 11).

O trabalho reprodutivo remunerado no Brasil guarda características que se somam e intensificam opressões, uma vez que, além de ser um trabalho exercido predominantemente por mulheres<sup>6</sup>, ele se dá num país onde os benefícios advindos desse trabalho permanecem sendo usufruídos em larga escala social, mas que segue, paradoxalmente, desvalorizado, o que evidencia que tanto sua imprescindibilidade quanto sua desvalorização são consequências de um “país que sofreu com trezentos anos de escravidão doméstica negra” (Nogueira, 2017, p. 48), o que faz com que a categoria das trabalhadoras domésticas carregue até hoje o impacto histórico que está presente nesse tipo de relação de trabalho (Nogueira, 2017).

Como aponta Schwarcz (2019, p. 27), “não se escapava da escravidão”, visto que “no caso brasileiro, de tão disseminada ela deixou de ser privilégio de senhores de engenho”, de modo que toda sorte de pessoas, das mais variadas classes indo de padres, funcionários públicos até a população mais pobre e até mesmo libertos possuíam cativos, o que tornou a escravidão bem mais que um sistema econômico ao moldar condutas e definir desigualdades sociais (Schwarcz, 2019). Conforme observa Souza (2018), num país de passado escravocrata como o Brasil, esse tipo de dominação ultrapassa o caráter econômico, na medida em que há uma apropriação legalizada que permite que uma classe compre a baixo custo o tempo da outra classe no intuito de que o tempo da classe média ou das classes mais altas seja otimizado e valorizado ao transferir as próprias

<sup>6</sup> A PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) Contínua de 2017 mostra a disparidade da participação das mulheres na categoria dos empregados domésticos, na qual 92,3% são mulheres. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20287-no-dia-da-mulher-estatisticas-sobre-trabalho-mostram-desigualdade>.

**Enquanto as classes médias valorizam seu tempo em atividades que lhes geram mais valor social, o cuidado dos filhos, a limpeza da casa e a alimentação são terceirizadas na figura da empregada doméstica cujo trabalho carrega todo um passado de abusos, isto é, as heranças nocivas de uma classe sobre as outras as quais se relacionam não somente com a classe, mas com a raça e o sexo.**

tarefas às classes mais baixas. As tarefas domésticas que a classe média não executa, mas das quais não renuncia, são executadas normalmente, conforme observam Melo e Thomé (2018, p. 111), “por outra mulher, mais pobre que, por sua vez, não tem a quem designar a mesma função remunerada”.

Enquanto as classes médias valorizam seu tempo em atividades que lhes geram mais valor social, o cuidado dos filhos, a limpeza da casa e a alimentação são terceirizadas na figura da empregada doméstica cujo trabalho carrega todo um passado de abusos, isto é, as heranças nocivas de uma classe sobre as outras as quais se relacionam não somente com a classe, mas com a raça e o sexo. Assim, “os privilégios de uma classe condenam a outra à precariedade eterna, já que não lhe sobra tempo para nada” (Souza, 2018, p. 60). Com isso, o trabalho doméstico marca profundas desigualdades de classe no Brasil, o que se soma às desigualdades de gênero, na medida em que o trabalho reprodutivo, como observam, Hirata e Kergoat (2007, p. 599) “tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.)”. Trata-se de “atividades que dizem respeito à reprodução da vida” (Melo; Thomé, 2018, p. 113) e que marcam a vida nacional, considerando as imensas desigualdades sociais no Brasil, já que se estima que no interior de cerca de 10 milhões de famílias brasileiras (cerca de 15% das famílias), há sempre uma mulher que realiza o trabalho reprodutivo e que não faz parte do núcleo familiar (Melo; Thomé, 2018).

O somatório de marcadores sociais que caracterizam o trabalho reprodutivo no Brasil reflete “mais uma permanência de desigualdades e discriminações, do que de rupturas do passado escravagista” (Lopes, 2019, p. 96), o que revela o peso histórico que ainda recai sobre as trabalhadoras domésticas as quais suportam não somente os estereótipos de raça, mas também de sexo, uma vez que o trabalho doméstico remunerado “foi, desde o século XIX, a primeira ocupação feminina no Brasil, o que persistia até o Censo Demográfico de 2010” (Melo; Thomé, 2018, p. 108-109). São trabalhadoras que ainda hoje carregam a marca de um país escravocrata, racista, sexista e desigual:

Quase trezentos anos de escravidão deixaram sobre as costas das trabalhadoras domésticas um enorme fardo simbólico, que mesmo depois de sua abolição, se mantém. A desvalorização do trabalho manual está diretamente relacionada a quem, no princípio da sociedade colonial brasileira, praticava este trabalho, “trabalho de preto”, “trabalho de escravo”. Era incumbência das mucamas o trabalho reprodutivo, desde a cozinha e a limpeza da casa até a criação dos filhos e a satisfação sexual dos senhores. As mucamas livravam as senhoras brancas do cuidado de suas próprias casas e de suas famílias, o que marca a identidade do trabalho doméstico no Brasil, que nos dias de hoje, ainda guarda em suas características as raízes da subordinação destas mulheres negras (Nogueira, 2017, p. 49).

A persistência do trabalho doméstico exercido por mulheres, em sua maioria negras, abrange três marcadores sociais caros ao Brasil, por se tratar de um trabalho desvalorizado histórico e culturalmente e ainda insistentemente exercido por mulheres negras das classes mais baixas. Além da herança escravocrata contida no trabalho reprodutivo, o marcador social do sexo configura um aspecto central para sua compreensão. Para Cisne (2014), há uma lógica na divisão de tarefas a partir de categorias de sexo segundo a qual há uma pre-determinação do que seria considerado “feminino” e “masculino”. Essa categorização obedece a um conjunto de valores, atributos e normas que conduzem à divisão feminino e masculino, de modo que a educação recebida desde a infância é sexista, pois educa homens e mulheres de acordo com diferenciações dos sexos ao determinar tarefas domésticas para as meninas e tarefas ligadas à vida pública ou que exigem mais capacidade intelectual para os meninos, o que as direciona a serem mais tímidas e passivas e eles a serem mais valentes e decididos (Cisne, 2014).

Há, com isso, uma lógica sexista que se capilariza no corpo social, que é pautada na ideia de que existem “‘qualidades’ ditas femininas” (Cisne, 2014, p. 90) que orientam as práticas e o funcionamento das instituições sociais:

a apropriação dessas “qualidades” tidas como femininas desconsidera o treinamento informal das mulheres, atribuindo tais “qualidades” a uma suposta “natureza feminina”. Isso permite que as atividades realizadas pelas mulheres não sejam percebidas, tampouco, valorizadas como um trabalho especializado, o que serve de justificativa para os baixos salários. (Cisne, 2014, p. 91).

**Não apenas a divisão do trabalho pelo sexo, mas também a mesma divisão do trabalho pela raça e pela classe, já que o trabalho doméstico é exercido historicamente por mulheres numa sociedade cuja abolição da escravatura ocorreu tardiamente e sem qualquer política pública que permitisse a liberdade efetiva de pessoas antes escravizadas.**

O trabalho reprodutivo e, por consequência, o produtivo, portanto, seguem uma divisão sexual do trabalho que não existe somente no Brasil. No entanto, é neste país que o trabalho reprodutivo abrange três heranças históricas e culturais que são sobrepostas. Não apenas a divisão do trabalho pelo sexo, mas também a mesma divisão do trabalho pela raça e pela classe, já que o trabalho doméstico é exercido historicamente por mulheres numa sociedade cuja abolição da escravatura ocorreu tardiamente e sem qualquer política pública que permitisse a liberdade efetiva de pessoas antes escravizadas. Com isso, junto à característica feminina, “a história das empregadas domésticas remonta, em suas memórias, à abolição da escravidão no Brasil. A empregada doméstica teria substituído a escrava” (Kofes, 1990, p. 144). Esses elementos reforçam uma herança que compõe o trabalho doméstico remunerado o qual, além de sexista e classista, é racista, já que no Brasil ele “é feminino e majoritariamente exercido por negras” (Nogueira, 2017, p. 48).

## 2. O TRABALHO REPRODUTIVO NÃO PODE PARAR: TRABALHADORAS COAGIDAS, TRABALHADORAS EM RISCO

Desde a declaração da crise pandêmica no Brasil em março de 2020, uma das orientações iniciais a serem observadas pela população foi a de que as famílias se confinassem no ambiente doméstico, bem como que dispensassem suas empregadas a fim de evitar risco de contágio tanto para estas quanto para as próprias famílias empregadoras. No entanto, o que se viu, como divulgado pela mídia nacional, foi que muitas famílias se negaram a dispensar as empregadas domésticas, colocando-as em risco, assim como a elas mesmas.

Embora o contágio pelo vírus tenha atingido a todas as classes sociais, sua gravidade e mortalidade foram maiores nas comunidades mais pobres (Homma et al., 2021) e a despeito de o mapa da mortalidade apontar para áreas e regiões periféricas, como em São Paulo<sup>7</sup>, por exemplo, mesmo com o reconhecimento da vulnerabilidade das pessoas que residem nesses locais, não houve adoção de políticas direcionadas a elas e nem sua inclusão nas prioridades de vacinação (Marino et al., 2021).

<sup>7</sup> <http://www.labcidade.fau.usp.br/prioridade-na-vacinacao-negligencia-a-geografia-da-covid-19-em-sao-paulo/>.

Por conseguinte, ao se fazer uma retrospectiva da pandemia da Covid-19 no Brasil, um fato chama atenção pelo que reflete e representa o país: a primeira morte confirmada por Covid-19 foi de uma mulher, diarista, moradora de uma das regiões mais pobres de São Paulo. Ela tinha diabetes e hipertensão, cuidava de um filho de 19 anos com atraso de desenvolvimento e epilepsia. Além deste filho, deixou mais duas filhas e seu marido que é auxiliar de limpeza. Depois dela, sua mãe e suas duas irmãs também morreram de Covid-19. Seu pai, abatido por tantas perdas, faleceu pouco tempo depois. Todos da mesma família, num prazo de 40 dias (O Globo, 2020). Uma família inteira vitimada pela pandemia e pela ausência de políticas públicas eficazes para prevenir e conter o alastramento do vírus no país.

Já no estado do Rio de Janeiro, a primeira vítima fatal foi também uma trabalhadora doméstica, de 63 anos, também com diagnóstico prévio de diabetes e hipertensão, moradora de um bairro humilde de Miguel Pereira, uma cidade do interior do estado de onde se deslocava 100 quilômetros de distância ao trabalho no Leblon, um dos bairros mais privilegiados da cidade do Rio de Janeiro, onde o metro quadrado é o mais caro do país. Ela levava duas horas para fazer este trajeto, o que a mantinha dormindo no local de trabalho quatro dias na semana. Sua empregadora havia voltado de uma viagem à Itália, quando a curva de contaminação subia neste país. Enquanto ela esperava o resultado de seu exame para Covid-19, não avisou à empregada que continuou trabalhando ao que esta faleceu um dia depois de apresentar os sintomas da doença (Simões, 2020; Melo, 2020).

O que se destaca desta situação que envolve essas duas mulheres, empregada e empregadora, é a distância social que existe entre elas e que as separa. De um lado, uma mulher da alta classe média carioca, em retorno de uma viagem à Itália; e de outro lado, uma pobre senhora, que viajava duas horas para trabalhar para sua empregadora, já com idade avançada, baixa escolaridade, doenças pré-existentes e que sequer foi avisada sobre o risco de contágio do vírus na casa onde trabalhava.

Já no que se refere ao primeiro caso de transmissão local de Covid-19 confirmado no Rio de Janeiro, uma notícia jornalística reflete essa mesma situação, isto é, padrões contaminados pelo novo

coronavírus, que mantiveram as empregadas domésticas trabalhando normalmente. No caso em comento, toda a notícia narra a situação do casal contaminado e ao final menciona que ambos estão em casa, passam bem e conversam com os médicos por telefone. No entanto, “a empregada do casal, cujo exame deu negativo, está trabalhando de avental, luvas e máscara.” (Jardim, 2020, s. p.). Essa situação, tão semelhante as demais, reforça o lugar no qual mulheres pobres e sem escolaridade foram deixadas durante a pandemia, ante o alto risco de contágio. Enquanto empregadores contaminados se curavam no conforto de suas casas e com atendimentos médicos remotos, suas empregadas domésticas estavam longe de desfrutarem do mesmo conforto, visto que elas permaneceram no local de trabalho sob o alto risco de contrair coronavírus, deixadas neste lugar como se fossem não humanos e não tivessem o mesmo direito de se proteger.

Esses fatos são emblemáticos de um país onde o trabalho doméstico é a atividade em que há um predomínio de mulheres, sendo também a atividade com menor rendimento médio quando comparada a outras profissões. Isso é o que revela a Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assim como que o maior percentual de participação da mulher no contingente de ocupação no Brasil é no trabalho doméstico, atividade cuja mão de obra é a mais predominantemente feminina, pois representa 95% de mulheres do total de trabalhadores (IBGE, 2018, p. 12).

Outra situação marca o trabalho doméstico remunerado ao longo da pandemia da Covid-19: a perda do emprego de um grande número de mulheres de baixa renda e escolaridade, situação que as deixou à míngua (DIEESE, 2020). Situação paralela à anterior, o que caracteriza um somatório de vulnerabilidades dessas trabalhadoras. Ou perderiam seus empregos e, portanto, sua fonte de renda, ou permaneceriam trabalhando sob o alto risco de contágio tanto pelos empregadores quanto durante o trajeto para o trabalho. No entanto, conforme aponta Monticelli (2021, p. 97), embora o risco se apresente para ambas as partes envolvidas nessa relação de trabalho, as trabalhadoras “são as mais vulneráveis, considerando o transporte público, o contato na casa das/os empregadoras/es e

**Além de casos em que a família está contaminada e não dispensa a empregada doméstica, como mencionado, há situações em que trabalhadoras são coagidas a permanecerem na residência da família em tempo integral durante a semana a fim de não pegarem ônibus, o que as leva a trabalhar mais horas por dia e sem receber qualquer remuneração extra.**

o fato de que essas trabalhadoras, muitas vezes, não têm acesso a uma boa infraestrutura sanitária e de saúde pública.”

Outro caso que se inclui nessa lógica que naturaliza profundas desigualdades sociais, de gênero e também de raça foi o de uma trabalhadora doméstica, conhecida nas reportagens veiculadas pela imprensa como a mãe do menino Miguel. O menino em questão caiu do nono andar de um condomínio de luxo em Recife enquanto estava sob a responsabilidade da patroa da mãe para que esta levasse o cachorro da família empregadora para passear. Neste caso, de grande repercussão, a empregada doméstica, que teve o filho morto nessas circunstâncias, também estava trabalhando em meio à pandemia, embora a família já houvesse contraído a Covid-19 (SILVA, 2020), o que revela mais um caso emblemático da situação do trabalho doméstico remunerado no Brasil, cuja precariedade foi intensificada durante esse período tanto para aquelas empregadas que perderam seus empregos quanto para aquelas que foram obrigadas a permanecer no trabalho para manterem sua renda.

Além de casos em que a família está contaminada e não dispensa a empregada doméstica, como mencionado, há situações em que trabalhadoras são coagidas a permanecerem na residência da família em tempo integral durante a semana a fim de não pegarem ônibus, o que as leva a trabalhar mais horas por dia e sem receber qualquer remuneração extra. De acordo com uma das empregadas domésticas entrevistadas pela agência de jornalismo investigativo “Pública”, elas “estão enfrentando o coronavírus para colocar alimento dentro de casa” (Silva, 2020, s. p.). Ou até mesmo o que ocorreu no município de Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, onde o sindicato das trabalhadoras domésticas recebeu uma denúncia de que um empregador trancou a porta de casa à chave para que a trabalhadora não fosse embora, o que precisou da intervenção do sindicato a fim de que a trabalhadora pudesse retornar à sua própria casa (Batista, 2020).

Esses foram casos emblemáticos ocorridos no início e durante a pandemia da Covid-19 que revelam o persistente abismo social que separa empregadores e empregadas domésticas ao longo dos séculos no Brasil. Como observado por Harvey (2020, s. p.), “o avanço da COVID-19 exhibe todas as características de uma pandemia de classe, gênero e raça”, marcadores esses que também indicam os

territórios com maior incidência de Covid-19, na medida em que desde o início da pandemia no Brasil o que se observou por meio dos jornais e pesquisas realizadas é que o peso das consequências mais graves da pandemia recaiu sobre as populações mais pobres, o que reforçou o passado escravocrata que separa aqueles que têm direitos daqueles que não os têm, o que significa também separar aqueles que têm direito à vida daqueles que não o têm. De acordo com Marino et al. (2021, s. p.), “essa naturalização da morte não é nova e nem é neutra e tem também uma dimensão racial”. São Paulo ilustra essa realidade, já que “os territórios com maior incidência de Covid-19 são territórios onde mora a maior parte da população negra da cidade. Por outro lado, os territórios onde mais se vacinou até agora são onde se auto segrega a população branca de renda mais alta” (Marino et al., s. p., 2021).

Situações como as mencionadas ou mesmo piores por se prolongarem no tempo por não terem relação direta com o contexto pandêmico vêm sendo descobertas e expostas. Como exemplo disso, tem-se o resgate de uma trabalhadora doméstica de 63 anos em condições análogas à escravidão em janeiro de 2021 por meio da atuação da força tarefa do Grupo Especial de Fiscalização Móvel de combate e erradicação ao trabalho escravo. De acordo com o Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro (ASCOM, 2021, s. p.), a trabalhadora, muito magra, e aparentemente desnutrida “foi encontrada dormindo em um quarto sem energia elétrica e com seus poucos pertences armazenados em uma caixa de papelão”. Segundo relatos de vizinhos, ela “vivia sob constantes maus tratos, violência física, e realização de trabalhos exaustivos, sob o sol, absolutamente incompatíveis com sua idade e porte físico”.

Situação semelhante foi a de Madalena Gordiano, mulher negra de 46 anos, que desde os oito anos de idade estava reclusa, proibida de sair do local onde trabalhava. Ao longo dos anos sempre trabalhou para pessoas de uma mesma família de classe média, sem direito a ter contato com pessoas de fora da casa, sem salário, descanso ou férias. Passava por necessidades mais básicas e “nos últimos anos, colocava bilhetes pedindo pequenas ajudas em dinheiro a vizinhos - geralmente, os pedidos eram para uso de produtos de higiene”. Depois de todos esses anos vivendo também sob condições análogas à escravidão ela foi libertada no fim do mês passado

em Patos de Minas, por auditores fiscais do trabalho e pela Polícia Federal (UOL, 2020).

Como se pode verificar, nos dois últimos casos, ambas trabalhadoras eram tratadas como propriedade da família, como se não fossem sujeitos de direitos, em explícita negação de sua humanidade e numa situação ainda pior que as demais mulheres que exercem trabalho doméstico remunerado e precário no Brasil. As circunstâncias sociopolíticas de profundas desigualdades sociais e econômicas determinam uma maior letalidade da pandemia para uns indivíduos em relação a outros e faz com que no Brasil o risco de morte esteja voltado a trabalhadores das classes mais baixas que são obrigados a se exporem para não passarem por necessidades básicas, o que explicita que o vírus não iguala os indivíduos, mas “revela descaradamente que nossa estrutura social depende da produção incessante da vulnerabilidade diferencial e das desigualdades sociais” (Lorenzini, 2020, s. p.).

De acordo com um estudo de Horton (2020), a Covid-19 não é uma doença que atua sozinha após o contágio, de modo que ela interage com outros tipos de doenças não transmissíveis, condições estas que se somam em grupos sociais combinados com padrões de desigualdade social profundamente enraizados, o que aumenta os efeitos de cada uma das doenças de forma separada, razão pela qual a pandemia da Covid-19 é considerada uma sindemia (Horton, 2020). O impacto da pandemia, somado a uma política de governo que atuou “em prol da ampla disseminação do vírus no território nacional” (CEPEDISA, 2021, p. 19), como mencionado anteriormente, gera um efeito imediato em comunidades e populações vulneradas, de modo que esses indivíduos ficam ainda mais social e economicamente fragilizados (Santos et al., 2020). Ou seja, o aumento das vulnerabilidades de determinados grupos e comunidades durante a pandemia se dá por uma série de elementos pré-existentes que são sobrepostos num momento político desfavorável à eclosão de uma pandemia dessa magnitude, tal como “o acesso limitado à saúde somado a uma maior exposição de fatores de risco resulta em situações que atingem diretamente a dignidade dos mais pobres.” (Santos et al., 2020, p. 2).

No caso do trabalho doméstico, o risco de contágio e a letalidade, associados à classe, à raça e ao gênero, elementos estes

## **Trabalhadoras e trabalhadores precarizados se submeteram ao constante risco de contágio em troca de baixos salários e sem direitos e garantias sociais básicas.**

indissociáveis às questões relativas as desigualdades sociais enraizadas, coloca as trabalhadoras domésticas numa posição ainda mais prejudicial, ante sua maior exposição ao contágio do vírus<sup>8</sup>, o que permite dizer que a pandemia, que se revela uma sindemia, fez com que as classes trabalhadoras, em especial as mulheres que executam o trabalho reprodutivo remunerado, servissem às classes médias em condições ainda mais precárias. Isto pode ser observado para além do trabalho reprodutivo, posto que os serviços de entrega contribuíram para evidenciar essa situação no país. Trabalhadoras e trabalhadores precarizados se submeteram ao constante risco de contágio em troca de baixos salários e sem direitos e garantias sociais básicas. É interessante pontuar que situação semelhante ocorreu em 1918, 102 anos atrás, quando durante a pandemia da gripe espanhola “o cotidiano enfermo e miserável de uma grande parcela dos trabalhadores” da cidade de São Paulo, por exemplo, “era exposto de maneira visceral” (Bertucci, 2004, p. 309).

Ao se considerar o atual contexto, considerando-se a especificidade do Brasil, pode-se verificar que não se trata apenas de uma situação contingencial, na medida em que o agravamento da situação das trabalhadoras domésticas durante a pandemia da Covid-19 resulta de séculos não apenas da exploração da mão de obra feminina, mas, de igual modo, de sua apropriação, visto que, para as mulheres, o sistema escravagista impunha-lhes a sujeição “a regimes árduos de trabalho, acumulando funções domésticas” (Schwarcz, 2019, p. 28). Neste sentido, “a combinação das subordinações de gênero e de raça leva aos piores resultados possíveis, como é expresso no caso das mulheres negras”, resultado de “profundas discrepâncias entre homens brancos e mulheres negras” que subsistem (Carvalho, 2013, p. 83).

O trabalho reprodutivo – exercido predominantemente por mulheres, independentemente de ser remunerado ou não – permanece sendo destinado às mulheres, já que o trabalho entendido no Brasil como de menor valor é estritamente relacionado à figura feminina na sociedade. Para Andrade (2012), enquanto o protagonismo da

<sup>8</sup> De acordo com a juíza do trabalho Lisandra Cristina Lopes, que integra o quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT-RN), “a condição vulnerável da empregada doméstica está na maior exposição ao contágio que outras categorias profissionais. Isso porque, segundo ela, o próprio exercício da atividade exige práticas contrárias a orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS)”. Disponível em: <https://www.trt21.jus.br/noticias/noticia/juiza-do-trt-rn-alerta-que-empregadas-domesticas-estao-mais-expostas-contaminacao>. Acesso em 25 jul. 2022.

esfera pública é reservado ao homem enquanto sujeito produtivo, o protagonismo da esfera privada é reservado à mulher cuja sexualidade é aprisionada na função reprodutora e no cuidado do lar e dos filhos. Trata-se de uma separação que, de acordo com Melo e Thomé (2018, p. 112), “implica que existam trabalhos de homens e outros de mulheres e que o trabalho dos homens vale mais do que o das mulheres”. Pode-se dizer que, para que isso ocorra, pressupõe-se uma subalternidade que só pode existir em razão de uma anterior desvalorização da mulher.

Por conseguinte, o trabalho doméstico é caracterizado pela conjugação de marcadores sociais da diferença, na medida em que a divisão sexual do trabalho compreende um trabalho de menor valor social designado a sujeitos cujas vidas são tratadas como descartáveis. No caso das mulheres negras, os marcadores sociais são mais evidentes, já que elas são vistas como o outro do outro. Neste aspecto, conforme coloca Ribeiro (2016, s. p.), “se para Simone de Beauvoir a mulher é o outro por não ter reciprocidade do olhar do homem, para Grada Kilomba, a mulher negra é o outro do outro, posição que a coloca num local de mais difícil reciprocidade”, já que, para a autora, “por serem nem brancas, nem homens, as mulheres negras ocupam uma posição muito difícil na sociedade supremacista branca. Nós representamos uma espécie de carência dupla, uma dupla alteridade, já que somos a antítese de ambos, branquitude e masculinidade” (Ribeiro, 2016, s. p.).

### 3. A NECROPOLÍTICA DO TRABALHO REPRODUTIVO ATRIBUÍDO ÀS MULHERES: OPRESSÕES E RISCOS INTENSIFICADOS NA PANDEMIA

A partir do conceito de biopolítica em Michel Foucault, Achille Mbembe cunhou o termo necropolítica para se referir a uma política de Estado que promove a morte de determinados indivíduos, como um direito de matar ou um poder que se exerce sobre a vida cujo pressuposto é a aniquilação de determinadas existências humanas. É a soberania estatal transformada na “capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é ‘descartável’ e quem não é” (Mbembe, 2018, p. 41). Trata-se de uma política de governo que se utiliza da soberania e do racismo para impor uma política de morte por meio da dominação que combina os poderes disciplinar, biopolítico e necropolítico

que possibilitam a dominação (Mbembe, 2018), ou que se caracteriza simplesmente pelas “formas contemporâneas que subjagam a vida ao poder da morte” (Mbembe, 2016, p. 146).

Deve-se observar que a opção pelo uso do conceito de necropolítica neste artigo não tem necessariamente o objetivo de equiparar as relações de trabalho reprodutivo com a gestão racionalizada da morte pelo Estado, mas de compreender o funcionamento da necropolítica nos moldes do funcionamento da biopolítica como parte da genealogia do poder em Foucault. Ou seja, por meio de uma tecnologia difusa de poder, não localizada numa instituição ou num aparelho de Estado, mas um poder que se exerce de forma microfísica (Foucault, 2014), “em toda a sua espessura, em toda a superfície do campo social, segundo todo um sistema de intermediações, conexões, pontos de apoio, coisas tênues como a família, relações sexuais, moradia etc.” (Foucault, 2015, p. 207). Neste ponto, não apenas o conceito de biopolítica é relevante para compreender a lógica necropolítica que é normalizada entre as relações de trabalho, em especial naquelas relações pelas quais os marcadores de raça, classe e gênero estão presentes, mas de igual modo a tecnologia difusa que opera e é ao mesmo tempo uma tecnologia disciplinar e regulamentadora da vida. Caracterizam, por conseguinte, “dois conjuntos de mecanismos, um disciplinar, o outro regulamentador” que não se excluem, mas se articulam (Foucault, 2010, p. 211).

Isso implica dizer que, assim como a biopolítica, a necropolítica se daria por meio de uma gestão não centralizada da morte. Dito de outro modo, a lógica necropolítica não está localizada num centro específico de poder, mas encontra-se pulverizada no corpo social na produção e condução de comportamentos que atravessam as subjetividades, porquanto a gestão racional da morte só se torna possível quando a instrumentalização da vida encontra-se espraiada por entre as relações privadas e públicas e nos mais diversos espaços da vida cotidiana, o que permite um baixo grau de questionamento acerca das políticas empenhadas em aniquilar determinados grupos sociais por meio da naturalização de desigualdades e, por consequência, da morte de determinados grupos de pessoas.

Em Foucault, a biopolítica diz respeito à gestão da vida e da morte. Trata-se de uma tecnologia de poder voltada a gerir as populações e que, sem excluir a técnica disciplinar de poder a embute e integra,

na medida em que são técnicas que operam em níveis diferentes (Foucault, 2010). A biopolítica, contudo, “não consiste realmente em uma evidente oposição da vida e da morte, mas é melhor entendida como um esforço para organizar diferencialmente a área cinzenta entre elas” (Lorenzini, 2020, s. p.). Ou ainda porque

os dispositivos biopolíticos, entre eles a exceção, não são intrinsecamente perversos. Eles são necessários para tomar decisões rápidas e eficientes perante emergências e crises agudas. Se fossem estritamente perversos, como a escravidão ou a tortura, se poderiam suprimir por lei (Ruiz, 2020, s. p.).

Foucault (2010) já havia exposto a relação entre o excesso do biopoder que se apresenta na forma prioritária de supressão da vida e o racismo de Estado. Isto é, um poder político que vai exercer o poder da morte, ainda que num sistema voltado para a vida. Neste sistema, a vida e a morte são hierarquizadas biologicamente com base nas raças: “a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo” (Foucault, 2010, p. 215). Embora ele mencione que “o racismo vai se desenvolver primo com a colonização, ou seja, com o genocídio colonizador”, o elemento colonial não é central em sua genealogia.

Por essa razão, a relação que aqui se estabelece entre o trabalho doméstico atravessado pelos marcadores de sexo, classe e raça e a herança da escravidão no Brasil não podem prescindir do conceito de necropolítica em Mbembe, bem como do conceito de biopolítica que lhe é anterior. No intuito de justificar essas relações propostas é que se dá a importância de trazer a genealogia foucaultiana, na medida em que ela permite um diálogo entre a biopolítica, que precede o conceito de necropolítica, e a forma como essa tecnologia vai se exercer no contexto específico brasileiro, no qual o trabalho doméstico demarca relações de poder que permeiam e conformam hierarquias de sexo, classe e raça.

É de se observar como no conceito de biopolítica a lógica de uma política de morte já estava expressa em Foucault (2010, p. 216): “por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.”. Pode-se

**É no seio das relações de trabalho remunerado que se dão no âmbito privado das famílias brasileiras cuja lógica de funcionamento guarda correspondência com o período escravocrata que a necropolítica se faz ainda mais patente quando eclode uma pandemia.**

dizer que Mbembe, ao “lançar uma perspectiva colonial sobre a temática da biopolítica” (Yazbek, 2020, p. 4), mantém a noção de que as tecnologias de poder por meio das quais a necropolítica, assim como a biopolítica, funcionam no corpo social, porquanto “o poder biopolítico não é (apenas) exercido em nossas vidas do ‘exterior’, por assim dizer, mas faz parte do que somos, de nossa forma histórica de subjetividade, no mínimo, pelos últimos dois séculos” (Lorenzini, 2020, s. p.).

Dito isso, em países colonizados como o Brasil, a política de morte institucionalizada é legitimada de forma racionalizada entre os indivíduos que a reproduzem nas mais diversas formas de subjugação, eliminação ou mesmo negação da existência humana, situações essas traduzidas na forma da coisificação de determinadas pessoas, bem como na banalização de suas vidas, lógica que é reproduzida dentro e “pelo sadismo e perversidade das classes privilegiadas” (Souza, 2018, p. 62), o que define, ainda, o espectro político ao qual essas últimas vão se identificar.

É no seio das relações de trabalho remunerado que se dão no âmbito privado das famílias brasileiras cuja lógica de funcionamento guarda correspondência com o período escravocrata que a necropolítica se faz ainda mais patente quando eclode uma pandemia. Assume-se aqui que essa estrutura social de herança escravocrata que formou o Brasil se mescla aos dispositivos necropolíticos, uma vez que a ‘ocupação colonial’ tardia “era em si uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico” a partir do qual estabeleciam e instituía-se novas formas de relações sociais e territoriais, bem como a produção de fronteiras, hierarquias, a classificação e categorização de pessoas e por fim a reconfiguração de direitos diferentes para diferentes tipos de pessoas (Mbembe, 2018, p. 38-39).

Por conseguinte, a soberania é intrínseca ao conceito de necropolítica, o que relega o colonizado, como coloca Mbembe (2018, p. 39), “a uma terceira zona, entre o sujeito e o objeto”, de forma que o modo de trabalho da categoria das empregadas domésticas segue a lógica escravocrata, que, pode-se dizer, é também a lógica da “ocupação colonial”, na medida em que “soberania significa ocupação” (Mbembe, 2018, p. 39). Isso permite que essas trabalhadoras se submetam

à tecnologia de poder não apenas biopolítica, mas sobretudo necropolítica, já que “a soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é descartável e quem não é” (Mbembe, 2018, p. 41). É nesse contexto no qual algumas camadas populacionais são consideradas matáveis, mas cuja mão de obra é indispensável por parte da população brasileira mesmo em meio a uma pandemia, que se revela a “negação da plena humanidade” dessas empregadas (Carneiro, 2005, p. 99), tornando-as extermináveis, dispensáveis.

Por conseguinte, em Mbembe (2014, p. 27), a raça se constrói como uma “ficção útil” que contribuiria para o fundamento de poder do ocidente como o “centro do globo” do qual decorriam a razão, a vida universal e a verdade da humanidade. Por consequência, viam deste mesmo centro as noções de civilização, de sujeito de direitos civis e políticos; enquanto o resto era compreendido como uma dissemelhança, posto que a diferença e a oposição do negativo constituíam-se como “a manifestação por excelência da existência objectal”. As figuras relacionadas ao negro eram “a marca dos povos isolados e não sociáveis, que combatiam odiosamente até a morte” [...] “uma espécie de humanidade com vida vacilante” (Mbembe, 2014, p. 28).

O que se opera com isso é o que se observa na pesquisa de Espósito (2020), em termos de subjetivação necropolítica presente nas relações de poder e dominação. Suas colocações possibilitam estabelecer aqui o diálogo teórico entre os dispositivos necropolíticos e os marcadores sociais da diferença, de modo que “as relações de poder e dominação são orientadas por uma série de ‘marcadores sociais da diferença’ que funcionam sempre em conjunto, imbrincados” (Espósito, 2020, p. 323).

Ao se conjugar a necropolítica de Mbembe com a herança escravocrata que subjaz ao trabalho doméstico remunerado, bem como os marcadores sociais da diferença, percebe-se que duas lógicas epistêmicas até então opostas estão presentes. Isto é, a necropolítica cujos mecanismos de funcionamento acompanham a genealogia de poder em Foucault segundo o qual o poder não é uma categoria fixa e centralizada, mas algo que circula e se exerce pelo movimento; e depois, os marcadores sociais da diferença que indicam estruturas mais fixas de opressão e, portanto, de incidência de po-

der. Neste mesmo sentido, conforme coloca Ésposito (2020, p. 323), “uma pesquisa genealógica dos discursos e das relações de poder pode encontrar para cada um dos discursos diferenciadores – como o racalista e o sexista – o percurso histórico de seu desenvolvimento, promovido por dispositivos estratégicos de saber-poder”, diálogo este que só é possível em razão das particularidades de um país cuja escravidão definiu suas desigualdades sociais, fez da raça e da cor marcadores de diferenças persistentes no tempo, ordenou etiquetas de quem manda e quem obedece, além de hierarquias de poder firmemente enraizadas (Schwarcz, 2019).

Considerando o que foi colocado anteriormente, no sentido de que o trabalho doméstico remunerado se constitui como um alongamento de práticas de bases escravagistas e sexistas, de modo que ambas são indissociáveis; ao se utilizar o conceito de necropolítica de Mbembe, percebe-se que durante a pandemia da Covid-19 muitas trabalhadoras domésticas foram expostas à contaminação ou se viram sem qualquer fonte de renda que lhes permitissem atravessar o período pandêmico com dignidade. Muitas delas, ainda, passaram pelas duas situações as quais refletem um processo de desumanização ao se permitir a disposição da vida de mulheres trabalhadoras à morte em meio à maior pandemia dos últimos 102 anos. Isso reflete a referência de Mbembe (2018, p. 32-33) à colônia como “o lugar em que a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei”, o que se dá por meio de micropoderes que se infiltram e se exercem entre as relações de trabalho doméstico. Em outras palavras, a pandemia evidenciou a precariedade das relações de trabalho escravagistas entre empregadores e trabalhadoras domésticas como uma prolongada herança escravocrata, “intocada no seu núcleo patológico” (Souza, 2018, p. 62), presente no relacionamento da classe dos primeiros com as segundas, o que reforça o fato histórico de que as doenças no Brasil atingiram com maior proporção determinados grupos de pessoas, as quais, como colocaram Schwarcz e Starling (2020, p. 21), foram os grandes alvos, quais sejam, “os libertos, os habitantes pobres das cidades, os moradores dos cortiços e favelas, os imigrantes, trabalhadores e camponeses”. A instrumentalização e dispensabilidade da existência de mulheres que exercem um trabalho marcado por um lastro histórico de exploração e de submissão revelou, durante a pandemia da Co-

**As mulheres que se viram numa situação na qual o risco de contágio e a sobrevivência lhes foram impostas fazem um trabalho que é compreendido como indispensável às famílias brasileiras, sobretudo às famílias das classes médias altas que mantêm hábitos escravocratas de não prescindirem dos serviços domésticos nem mesmo quando a vida de suas empregadas é colocada em risco.**

vid-19, seu caráter necropolítico cujo “acento já se deslocou da gestão da vida para o plano da produção calculada da morte” (Duarte, 2020, p. 94). Ao se permitir que essas trabalhadoras fossem expostas à morte, à doença e à fome, ante a inseparabilidade dos três elementos desse cálculo, e considerando que essas trabalhadoras são, em sua maioria, mulheres negras ou de classes mais baixas, um conjunto de marcadores sociais, composto por sexo, raça e classe, reforça a característica ainda vigente da natureza escravocrata do trabalho reprodutivo remunerado no Brasil, o qual é associado ao fato de que as trabalhadoras domésticas “são ‘enjauladas’ em estereótipos raciais, classistas e de gênero que não dão espaço para outra posição que não seja a de servidão e submissão” (Nogueira, 2017, p. 48).

As mulheres que se viram numa situação na qual o risco de contágio e a sobrevivência lhes foram impostas fazem um trabalho que é compreendido como indispensável às famílias brasileiras, sobretudo às famílias das classes médias altas que mantêm hábitos escravocratas de não prescindirem dos serviços domésticos nem mesmo quando a vida de suas empregadas é colocada em risco. De outro lado, as mulheres que exercem esse trabalho são tratadas como sujeitas dispensáveis, na medida em que sua existência é instrumentalizada em nome do bem-estar dessas famílias brasileiras. Há, com isso, um descolamento entre o trabalho que é realizado dos sujeitos que o realizam, como se essas trabalhadoras fossem sujeitos dispensáveis.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho precarizado somado às desigualdades de classe, sexo e raça guarda correspondência com a herança histórica escravocrata no Brasil. Estes elementos foram conjugados com as consequências da pandemia da Covid-19 e atravessaram o trabalho reprodutivo remunerado no Brasil, o qual já se caracterizava pelos referidos marcadores sociais. É neste contexto que trabalhadoras domésticas se submeteram a mais uma forma de subjugação e a um tratamento que, ao desvalorizá-las enquanto sujeitos de direitos, as colocou como sujeitos dispensáveis, ao mesmo tempo em que as classes médias e altas não dispensaram seus serviços com a garantia da remuneração, mesmo daquelas com quem mantinham

relação formal de emprego.

Diante da naturalização dessas opressões e da exposição dessas trabalhadoras ao vírus por meio do contato com pessoas das famílias contaminadas no local de trabalho, ou mesmo durante o trajeto para o trabalho, compreendeu-se aqui que elas foram submetidas a uma necropolítica do trabalho doméstico, na medida em que elas não tiveram escolha durante a pandemia: ou se expunham ao risco de contágio e morte ou ficavam sem renda para se manter durante a maior crise sanitária e política dos últimos 102 anos no país. O conceito de necropolítica de Achille Mbembe, muito embora diga respeito à gestão política da morte, abrange uma produção de condutas que pode se chamar, no contexto que aqui se coloca, de naturalização da morte de determinados grupos de pessoas cujo lugar na sociedade sempre foi demarcado: a relação da sociedade brasileira com as trabalhadoras domésticas, na qual estas são vistas como uma subclasse de humanos cuja precariedade da vida as expõem à morte.

O somatório, portanto, do aprofundamento de desigualdades sociais durante a pandemia da Covid-19 e de um trabalho marcado por estereótipos estritamente relacionados ao passado de exploração do povo negro no Brasil, vinculado, ainda, ao sexo e à classe, permite que se possa afirmar que as trabalhadoras domésticas foram expostas a uma necropolítica do trabalho doméstico, na qual as vidas dessas mulheres são tratadas como descartáveis.

## REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Beatriz Oliveira. Reflexos da escravidão: empregadas domésticas incluídas em serviços essenciais. *Fala! Universidades*, 16 jun. 2020. Disponível em: <https://falauniversidades.com.br/reflexos-da-escravidao-empregadas-domesticas-incluem-servicos-essenciais/>.

ANDRADE, Vera Regina de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2012.

ASCOM - Assessoria de Comunicação - Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro MPT-RJ move Ação Civil Pública em face de mulher que mantinha empregada doméstica idosa em condições de trabalho análogas à escravidão. *Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro*. 12 fev. 2021. Disponível em <https://www.prt1.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-rj/1276-mpt-rj-move-acao-civil-publica-em-face-de-mulher-que-mantinha-empregada-domestica-idosa-em-condicoes-de-trabalho-analogas-a-escravidao>.

BATISTA, Luiza. Na pandemia, a trabalhadora doméstica é forçada a colocar a saúde em risco para não ficar sem dinheiro. Entrevista especial com Luiza Batista, da Fenatrad. Igor Natusch. *Democracia e Mundo do Trabalho em Debate - DMT*, 18 ag. 2020. Disponível em: <http://www.dmtemdebate.com.br/na-pandemia-a-trabalhadora-domestica-precisa-colocar-a-saude-em-risco-para-nao-ficar-sem-dinheiro-entrevista-especial-com-luiza-batista-da-fenatrad/>. Acesso em: 16 de mar. de 2021.

BERTUCCI, Liane Maria. *Influenza, a medicina enferma: ciência e práticas de cura na época da gripe espanhola em São Paulo*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2004.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. 2005. 339 f. Tese. (Doutorado em Educação). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CARVALHO, Layla Daniele Pedreira de. A concretização das desigualdades: disparidades de raça e gênero no acesso a bens e na exclusão digital. In: MARCONDES, Mariana Mazzini et al. (Org.). *Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*. Brasília: Ipea, 2013. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=20978](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20978).

CEPEDISA. Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário. A linha do tempo da estratégia federal de disseminação da Covid-19. Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. São Paulo, 28 mai 2021. Disponível em: <https://cepedisa.org.br/publicacoes/>.

CEPEDISA. Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário. Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. Direitos na pandemia. Boletim n. 4. In: *Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário*. Universidade de São Paulo. São Paulo, 27 ago 2020. Disponível em: <https://napdisa.prp.usp.br/pt/publicacoes/>.

CISNE, Mirla. *Feminismo e consciência de classe no Brasil*. São Paulo: Cortês, 2014.

DEUTSCHE WELLE. Brasil fez a pior gestão do mundo na pandemia, diz estudo. *Deutsche Welle*. 28 jan. 2021. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-fez-a-pior-gest%C3%A3o-do-mundo-na-pandemia-diz-estudo/a-56369231>. Acesso em: 02 fev. 2021.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos. Desigualdade entre negros e brancos se aprofunda durante a pandemia. In: *Boletim Especial*, 10 nov. 2020. São Paulo, SP. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2020/boletimEspecial03.html>.

DUARTE, André. “E daí?” Governo da vida e produção da morte durante a pandemia no Brasil. *O que nos faz pensar*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 46, p. 74-109, jan./jun., 2020. Disponível em <http://oquenofazpensar.fil.puc-rio.br/index.php/oqfnfp/article/view/736>.

Espósito, Yuri Bataglia. Subjetivação necropolítica e a materialidade do pós-estruturalismo. *Agenda Política*. Revista de Discentes de Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos, v 8, n. 1, São Carlos, p. 313-336, 2020. Disponível em <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/322>.

FELIPPE, Marcio Sotelo. Um Nuremberg para Bolsonaro. *Cult*, São Paulo, 13 jul. 2020. Disponível em <https://revistacult.uol.com.br/home/um-nuremberg-para-bolsonaro/>. Acesso em: 30 de jul. de 2020.

FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva*. Editora WMF Martins Fontes: São Paulo, 2015.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. ed. Petrópolis: Rio de Janeiro, 2014.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. WMF Martins Fontes: São Paulo, 2010.

FURTADO, Odair; CARVALHO, Mônica Gurjão; SANTOS, Winnie Nascimento dos. Quase da família: perspectivas interseccionais do emprego doméstico. *Psicologia Política*. vol. 20. n. 48. P. 355-369, 2020. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1519-549X2020000200008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1519-549X2020000200008).

HARVEY, David. Política anticapitalista en tiempos de COVID-19. *Sin Permiso*, 22 mar. 2020. Disponível em <https://www.sinpermiso.info/textos/politica-anticapitalista-en-tiempos-de-covid-19>. Acesso em: 16 de jul. de 2021.

HEINEN, Maíra. Pará inclui empregados domésticos em serviços essenciais. *Radioagência Nacional*, 07 mai 2020. Brasília. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/saude/>

audio/2020-05/para-inclui-empregados-domesticos-em-servicos-essenciais. Acesso em: 16 de jan. de 2021.

HIRATA, Helena; KERGOAT; Dàniele. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez., 2007. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cp/a/cZtcWVvvtWGDvFqRmdsBWQ/?format=pdf&lang=pt>.

HOMMA, Akira *et al.* Covid-19 pandemic, R&D, vaccines, and the urgent need of UBUNTU practice. *The Lancet Regional Health - Americas*. v. 1, 100020, 23 jul. 2021. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lanam/article/PIIS2667-193X\(21\)00012-0/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanam/article/PIIS2667-193X(21)00012-0/fulltext).

HORTON, Richard. Offline: COVID-19 is not a pandemic. *The Lancet*. v. 396, 26 set. 2020. Disponível em: <https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S0140-6736%2820%2932000-6>.

IBGE. No Dia da Mulher, estatísticas sobre trabalho mostram desigualdade. *Agência IBGE notícias*. 10 abr. 2018. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20287-no-dia-da-mulher-estatisticas-sobre-trabalho-mostram-desigualdade>.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Divulgação Especial. Mulheres no Mercado de Trabalho. 2018. Disponível em [https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Estudos\\_especiais/Mulheres\\_no\\_Mercado\\_de\\_Trabalho\\_2018.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Estudos_especiais/Mulheres_no_Mercado_de_Trabalho_2018.pdf).

JARDIM, Lauro. O caso do primeiro carioca com coronavírus de transmissão local. **O Globo**, 12 mar. 2020. Disponível em <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/o-caso-do-primeiro-carioca-com-coronavirus-de-transmissao-local.html>. Acesso em: 20 de mar. de 2021.

KOFES, Maria Suely. *Mulher, mulheres: diferença e identidade nas armadilhas da igualdade e desigualdade: interação e relação entre patroas e empregadas domésticas*. 1990. 450 f. Tese. (Doutorado em Antropologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

LOPES, Vilma de Souza. Porque um feminismo negro. *Cad. Gên. Tecnol.*, Curitiba, v. 13, n. 41, p. 90-104, jan./jun., 2019. Disponível em <https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/9502>.

LORENZINI, Daniele. Biopolítica nos tempos do coronavírus. *Instituto Humanitas Unisinos*. 14 abr., 2020. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/598029-biopolitica-nos-tempos-do-coronavirus-artigo-de-daniele-lorenzini>.

MARINO, Aluizio *et al.* Prioridade na vacinação negligência a geografia da Covid-19 em São Paulo. *Labcidade*, 26 mai. 2021. Disponível em <http://www.labcidade.fau.usp.br/prioridade-na-vacinacao-negligencia-a-geografia-da-covid-19-em-sao-paulo/>.

MARINS, Mani Tebet *et al.* Auxílio Emergencial em tempos de pandemia. *Revista Sociedade e Estado*, v. 36, n. 2, maio/Ago., 2021. Disponível em <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/33831>.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Lisboa, Portugal: Antígona Editores Refractários, 2014.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. In: BARTHOLOMEU, Cezar; TAVORA, Maria Luisa (Org.) *Arte & ensaios*. Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais/ Escola de Belas Artes, UFRJ, n. 32. dez. 2016. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELO, Hildete Pereira de; THOMÉ, Débora. *Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MELO, Maria Luisa de. Primeira vítima do RJ era doméstica e pegou coronavírus da patroa no Leblon. *Uol*, Rio de Janeiro, 19 mar. 2020. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm>. Acesso em: 10 de jan. de 2021.

MONTICELLI, Thays. Divisão sexual do trabalho, classe e pandemia: novas percepções? *Revista Sociedade e Estado*, v 36, n 1, jan/abr 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/se/a/phBY7c5NGY3vFjBmDNnnKNJ/?lang=pt&format=pdf>.

NOGUEIRA, Tamis Porfírio Costa Crisóstomo Ramos. *Mucama Permitida: a identidade negra do trabalho doméstico no Brasil. Cadernos de gênero e diversidade*. v. 03, n. 04. p. 47-58. out./dez., 2017. Disponível em <https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/22482>.

O GLOBO. O drama da família da primeira vítima do coronavírus no país. São Paulo, 8 ago. 2020. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/o-drama-da-familia-da-primeira-vitima-do-coronavirus-no-pais-24575672>. Acesso em: 16 de jan. 2021.

PINHEIRO, Luana Simões *et al.* *Os Desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD contínua*. Texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2019. Disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9538>.

RIBEIRO, Djamila. A categoria do Outro: o olhar de Beauvoir e Grada Kilomba sobre ser mulher. *Blog da Boitempo*. São Paulo, 7 abr. 2016. Disponível em <https://blogdaboitempo.com.br/2016/04/07/categoria-do-outro-o-olhar-de-beauvoir-e-grada-kilomba-sobre-ser-mulher/>.

RUIZ, Castor M.M. Bartolomé. Questões éticas da biopolítica na pandemia que nos assombra, *Instituto Humanitas Unisinos*. 24 mar., 2020. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/597369-questoes-eticas-da-biopolitica-na-pandemia-que-nos-assombra>.

SANTOS, Roberta Lemos dos. *et al.* Mistanásia hoje: pensando as desigualdades sociais e a pandemia COVID-19. *Observatório Covid-19*. Informação para ação. In: Fiocruz. 2020. Disponível em <https://portal.fiocruz.br/documento/mistanasia-hoje-pensando-desigualdades-sociais-e-pandemia-covid-19>.

SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloísa Murgel. *A bailarina da morte: a gripe espanhola no Brasil*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

SCHWARCZ, Lília Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, José Cícero da. Trabalhadoras domésticas enfrentam coação de patrões durante pandemia. *Pública*. 5 jun. 2020. Disponível em <https://apublica.org/2020/06/trabalhadoras-domesticas-enfrentam-coacao-de-patroes-durante-pandemia/>. Acesso em: 25 de mar. de 2021.

SIMÕES, Mariana. Primeira morte do Rio por coronavírus, doméstica não foi informada de risco de contágio pela “patroa”. *Pública*. 19 mar. 2020. Disponível em <https://apublica.org/2020/03/primeira-morte-do-rio-por-coronavirus-domestica-nao-foi-informada-de-risco-de-contagio-pela-patroa/>. Acesso em: 16 de jan. de 2021.

SOUTO MAIOR. Jorge Luiz. De “pessoa da família” a “diarista”. *Domésticas: a luta continua! Jorge Luiz Souto Maior*. São Paulo, 2013. Disponível em [https://www.jorgesoutomaior.com/uploads/5/3/9/1/53916439/de\\_pessoa\\_da\\_fam%C3%ADlia\\_a\\_diarista.\\_dom%C3%A9sticas-\\_a\\_luta\\_continua.pdf](https://www.jorgesoutomaior.com/uploads/5/3/9/1/53916439/de_pessoa_da_fam%C3%ADlia_a_diarista._dom%C3%A9sticas-_a_luta_continua.pdf).

SOUTO MAIOR. Jorge Luiz. “Não vamos cumprir a lei”. *Jorge Luiz Souto Maior*. 07 jan. 2021. Disponível em <https://www.jorgesoutomaior.com/blog/nao-vamos-cumprir-a-lei>.

SOUZA, Jessé. *A classe média no espelho*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018. (recurso digital).

SOUZA, Jessé. *A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado*. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO. Juíza do TRT-RN alerta que empregadas domésticas estão mais expostas à contaminação pelo coronavírus. *TRT-2ª Região* - Rio Grande do Norte. 21 jul. 2020. Disponível em <https://www.trt21.jus.br/noticias/noticia/juiza-do-trt-rn-alerta-que-empregadas-domesticas-estao-mais-expostas-contaminacao>.

UOL. Mulher é libertada após viver 38 anos em condições de escravidão em MG. *Uol*. 21 dez. 2020. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/12/21/mulher-e-libertada-apos-viver-38-anos-em-condicoes-de-escravidao-em-mg.htm>. Acesso em: 25 de mar. de 2021.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; PERRONE-MOISÉS, Cláudia; MARTIN-CHENUT, Kathia. *Rev. Direito e Práx.*, Rio de Janeiro, v 12, n. 3, 2021, p. 2206-2257. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/61769>.

VENTURA, Deisy; AITH, Fernando; REIS, Rossana. Crimes against humanity in Brazil's covid-19 response — a lesson to us all. *BMJ*. 27 Out. 2021. Disponível em <https://www.bmj.com/content/375/bmj.n2625>.

WERNECK, Guilherme Loureiro *et al.* Mortes evitáveis por Covid no Brasil. *Oxfam Brasil*. São Paulo, jun 2021. Disponível em <https://www.oxfam.org.br/especiais/mortes-evitaveis-por-covid-19-no-brasil/>.

YAZBEK, André Constantino. Ou a vida ou o lucro: a disjuntiva neoliberal e a gestão política da morte em tempos de pandemia. *Voluntas: Revista Internacional de Filosofia*. v. 11, e47, p. 02-08, 2020. Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/voluntas/article/view/44004>.

## QUALIFICAÇÃO

*Simã Catarina de Lima Pinto* – Doutoranda e Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Mestra em Filosofia, também pela Universidade Federal Fluminense. Pós-graduada em Direito Público e Filosofia Contemporânea. E-mail: [simacatarina@id.uff.br](mailto:simacatarina@id.uff.br). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0913-7639>.